



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME: 92.802.784/0001-90

NIRE: 43300015921

AVISO AOS ACIONISTAS

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN (“**Companhia**”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada no dia 17 de junho de 2022, o do Conselho de Administração da Companhia aprovou o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$10.823.738,55 (dez milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a emissão de 2.038.368 (dois milhões, trinta e oito mil e trezentas e sessenta e oito) ações ordinárias pela Companhia, ao preço unitário de emissão de R\$5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) por ação ordinária, o qual equivale ao valor patrimonial por ação de emissão da Companhia em 31 de março de 2022, em conformidade com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

Em conformidade com o §2º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, o aumento de capital ora aprovado será integralizado mediante a capitalização de créditos detidos pelo Estado do Rio Grande do Sul contra a Companhia, no valor de R\$ 10.823.738,55 (dez milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e registrados como adiantamento para futuro aumento de capital, referente aos contratos do Orçamento Geral da União (OGU) conforme convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Companhia. Os acionistas da Companhia constantes dos registros mantidos pelo Banco Itaú Unibanco S.A., agente escriturador das ações da Companhia (“**Escriturador**”), terão direito de preferência na subscrição de ações objeto do aumento de capital social ora aprovado, sendo que cada ação ordinária ou preferencial, indistintamente, dará ao seu detentor o direito de subscrever 0,00322943 ação ordinária do aumento de capital, em conformidade com o artigo 171, §1º da Lei das Sociedades por Ações, procedendo-se ao arredondamento das frações de ações na subscrição para o primeiro número inteiro (“**Direito de Preferência**”).

Nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas titulares de Direito de Preferência poderão cedê-lo livremente a terceiros, devendo, para tanto, observar os procedimentos estabelecidos pelo agente escriturador de ações da Companhia.

O Direito de Preferência poderá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da reunião do Conselho de Administração, iniciando-se em 17 de junho de 2022 e encerrando-se em 17 de julho de 2022 (inclusive) (“**Prazo da Preferência**”).

Os titulares de Direito de Preferência desejarem exercê-lo deverão, dentro do Prazo da Preferência, comparecer, exclusivamente, na rede de agências do Escriturador (dias úteis, das 10h às 16h) ou através dos seguintes telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 720 9285 (demais localidades) (dias úteis, das 09h às 18h).



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Nesta ocasião, deverão estar munidos do boletim de subscrição preenchido e assinado, conforme modelo constante do **Anexo I** a este Aviso aos Acionistas, e dos documentos abaixo:

Pessoa Física: (i) documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável (preferencialmente carteira de identidade civil – RG, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida e expedida por órgão autorizado) (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e (iii) comprovante de residência.

Pessoa Jurídica: (i) cópia autenticada do contrato social ou estatuto social consolidado, (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição, e (iv) cópia autenticada do documento de identificação com foto, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s). Documentos adicionais poderão ser requeridos de investidores residentes no exterior.

Representação por Procuração: instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos acima mencionados, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las no ato.

A integralização das ações subscritas no âmbito do aumento de capital obedecerá às regras e procedimentos próprios do Escriturador.

Porto Alegre, 17 de junho de 2022

Douglas Ronan Casagrande da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

*Anexo I ao Aviso aos Acionistas divulgado em 17 de junho de 2022 pela Companhia
Riograndense de Saneamento – Corsan*

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Empresa (Sociedade Emissora) COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN	CNPJ 92.802.784/0001-90	
Código / Nome do acionista ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	CNPJ/ CPF N° 87.934.675/0001-96	
Preço de emissão por ação: R\$5,31	Assembleia Geral/RC/RD RCA de 17/06/2022	
Ações Possuídas 631.185.010	Quantidade a Subscriver Até 2.038.368 ações ordinárias	Valor Total a Pag R\$10.823.738,55
Forma de Pagamento Capitalização de créditos (AFAC) no valor de R\$10.823.738,55		

**DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS EXPRESSAS NESTE
BOLETIM**

Porto Alegre, 17 de junho de 2022

Local e Data

Assinatura Acionista